TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005918-89.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Ricardo Alexandre Cerqueira Vasconcelos

Inventariada: Cledina Araujo Rios

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

parecer de fls. 149.

inventariante).

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663 do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 132/140. As certidões negativas constam dos autos.

O MP manifestou aquiescência com o plano de partilha, conforme

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 132/140 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls.70/71) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

O inventariante tem 15 dias para atender a primeira parte do item 2 de fl.149. Assim que o depósito for efetuado no Banco do Brasil S/A, agência 5965-X, vinculado a este procedimento, o alvará será expedido prontamente.

Item 3 de fl. 149: expeçam-se MLs (correspondentes à meação do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Concedo ALVARÁ para que o Espólio de Cledina Araujo Rios, a ser representada pelo inventariante Ricardo Alexandre Cerqueira Vasconcelos, qualificados acima, possa transferir para o seu nome o veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, fabr/mod 2011/2012, placas EWQ 9406, RENAVAM 00419455191, representando-o no Detran, emitindo recibo e dando quitação, formular requerimentos perante a autoridade do trânsito, a qual averbará a indisponibilidade do registro porquanto há coproprietários que são menores. Para a futura venda, haverá necessidade de alvará judicial. Compete ao advogado do inventariante materializar este Ivará para que o inventariante lhe dê cumprimento. Prazo de validade: 60 dias.

P. I.

São Carlos, 30 de agosto de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA